



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.439/21**  
**DE 12 DE JULHO DE 2.021**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**ALTERA O DECRETO Nº 1.434/21 DE 28/06/21 QUE ESTABELECEU AS MEDIDAS VISANDO O COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - O artigo abaixo do Decreto Municipal nº 1434/21 de 28/06/21 que dispõe sobre o estabelecimento de medidas visando o combate à disseminação da Covid-19 e dá outras providências, passará a contar com a seguinte redação:

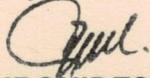
Art. 2º - ...

I - ...

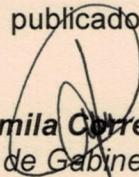
b) consumo permitido até as 23h, não permitida a apresentação de música ao vivo e também a consumação em áreas externas, com exceção a trailers instalados nas vias públicas, facultando o limite de até 5 (cinco) mesas com 4 (quatro) cadeiras cada na calçada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 12 de julho de 2.021

  
**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

  
**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito